



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 220.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º, 68.º e 78.º-F do Código do IRS, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

« Artigo 68.º

[...]

1 - [...]:



Rendimento coletável (euros)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7162	[...]	[...]
De mais de 7162 até 10807	[...]	[...]
De mais de 10807 até 20464	[...]	[...]
De mais de 20464 até 25251	[...]	[...]
De mais de 25251 até 37225	[...]	[...]
De mais de 37226 até 81448	[...]	[...]
Superior a 81448	[...]	-

- 2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 162, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Perante a situação económica e social do país, e também como forma de aumentar o rendimento disponível para dinamizar o mercado interno, são necessárias medidas de



alívio fiscal para os rendimentos mais baixos e intermédios. A proposta do Governo de alterar as retenções na fonte não traduz um alívio fiscal real, e contrasta com compromissos assumidos no sentido de alterar significativamente o IRS em 2021.

O PCP apresenta propostas para que, através da atualização dos escalões, e da articulação de um aumento do mínimo de existência e da dedução específica, seja reduzida a tributação sobre a esmagadora maioria dos contribuintes, alargando a isenção de IRS para rendimentos mais baixos e desagravando-o para rendimentos baixos e intermédios. Propostas que são acompanhadas por medidas para a tributação em Portugal dos lucros gerados no país, por uma tributação mais adequada do capital, e pelo combate à fuga de impostos para paraísos fiscais.

Atualização dos limiares dos escalões de IRS:

De ano para ano, os limites dos escalões do IRS devem ser atualizados para garantir que, em termos relativos, o imposto cobrado não aumenta com os aumentos dos salários e das pensões.

Apesar de a inflação subir nos últimos anos a níveis inferiores ao aumento dos salários (em particular do salário mínimo nacional), os limites escalões do IRS devem ser atualizados, pelo menos, à taxa da inflação.

Assinala-se que o Governo PSD/CDS não atualizou os limites dos escalões do IRS, implicando que este imposto se ia agravando todos os anos, agravamento que se somou ao brutal aumento do IRS consumado em 2013.

Na anterior legislatura, os limites de escalões voltaram a ser atualizados, a partir do OE 2016.

Em 2018, a atualização dos escalões revelou-se desnecessária face ao alargamento do número de escalões e à redução das taxas do imposto. Em 2019, o Governo entendeu não atualizar os escalões considerando que a redução fiscal de 2018 teria um impacto de dois anos. Contrariando essa lógica, o PCP apresentou no OE 2019 uma proposta no sentido da atualização dos escalões à taxa de inflação, que foi rejeitada.



No OE 2020, o Governo propôs retomar a atualização dos escalões, mas utilizando a taxa de 0,3%, correspondente à taxa de inflação de 2019 e não à taxa de inflação esperada para 2020, de 1%. O PCP apresentou uma proposta de alteração, utilizando a taxa de inflação prevista para 2020 segundo as projeções económicas do próprio OE 2020 (1%), proposta rejeitada, com os votos contra de PS e IL e a abstenção do PSD, PAN e CH.

No ano de 2021, o Governo prevê uma taxa de inflação de 0,7% (Quadro 1.10. Cenário macroeconómico 2020-2021). Mantendo o princípio de que os limiares dos escalões devem acompanhar, pelo menos, a taxa de inflação, e usando as próprias previsões do Governo, o PCP propõe uma atualização dos escalões à taxa de 0,7%.